Lei nº 581/2013
De 21/08/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE – SC.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de LAJEADO GRANDE - SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$700.000,00 (Setecentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa: 15.451.1501.1034 – Pavimentação de Ruas e Passeios, 449000 Aplicações Diretas fonte 0183.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 574 de 19/06/2013, na seguinte rubrica da receita 2.1.1.4.9.9.0.0 Outras Operações de crédito Interna fonte 0183 no valor de R$700.000,00 (Setecentos mil reais).

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina em 21 de agosto de 2013.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Daiane Marocco
Servidora Designada